



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RUA ROSALVO OLÍMPIO COSTA, SN, PRÓXIMO AO FÓRUM - Bairro PARQUE LAGUNA II - CEP 73814085 - Formosa -
GO - www.tre-go.jus.br

PORTARIA 011ZGO Nº 15, DE 08 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui a “Lei Seca” na Circunscrição da 11ª Zona Eleitoral de Goiás, nos municípios de Formosa, Cabeceiras, Vila Boa e Flores de Goiás, na véspera e no dia da Eleição Municipal de 2024.

A Excelentíssima Juíza da 11ª Zona Eleitoral de Goiás, Dra. Christiana Aparecida Nasser Saad, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Juízes Eleitorais, nos termos do art. 139 do Código Eleitoral, para a adoção de medidas que julgarem necessárias à tranquilidade do pleito;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas altera os ânimos e dá margem a desentendimentos entre os membros da comunidade;

CONSIDERANDO que o dever cívico do voto deve ser exercido com liberdade, responsabilidade e sobriedade;

CONSIDERANDO como imperioso que a ordem pública seja mantida, a fim de que a eleição transcorra em clima de paz e tranquilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir nos municípios de Formosa, Cabeceiras, Vila Boa e Flores de Goiás a comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 23h (vinte e três horas) do sábado (05/10/2024) até às 18h (dezoito horas) do domingo (06/10/2024), dia da realização das Eleições Municipais de 2024.

Parágrafo Único. Os proprietários de supermercados, mercados, padarias, bares, conveniências e estabelecimentos similares dos municípios indicados poderão abrir normalmente, sendo proibida apenas a venda de bebidas alcoólicas, conforme os horários estabelecidos.

Art. 2º. Determinar à Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás e à Guarda Municipal, onde houver, no âmbito de sua atribuição e competência, a divulgação desta Portaria, fiscalização e encaminhamento à Justiça Eleitoral das notícias de seu descumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no DJE/TRE-GO.

Formosa, 10 de setembro de 2024.

CHRISTIANA APARECIDA NASSER SAAD
Juíza Eleitoral - 11ª ZGO



Documento assinado eletronicamente por **Christiana Aparecida Nasser Saad, JUIZ(A) ELEITORAL**, em 10/09/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908531** e o código CRC **4EA0413E**.